REGULAMENTO (CEE) Nº 2564/93 DA COMISSÃO

de 17 de Setembro de 1993

que altera o Regulamento (CEE) nº 3061/84 que estabelece regras de aplicação do regime da ajuda à produção de azeite

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento nº 136/66/CEE do Conselho, de 22 de Setembro de 1966, que estabelece uma organização comum de mercado no sector das matérias gordas (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2046/92 (2), e, nomeadamente, o nº 5 do seu artigo 5º,

Considerando que o nº 2 do artigo 12ºB do Regulamento (CEE) nº 3061/84 da Comissão, de 31 de Outubro de 1984, que estabelece regras de aplicação do regime da ajuda à produção de azeite (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1814/93 (4), prevê, nomeadamente, o prazo para o pagamento do saldo da ajuda aos produtores cuja produção média seja, no mínimo, igual a 500 kg de azeite;

Considerando que, devido aos controlos suplementares decorrentes da organização do cadastro olivícola em Itália, é conveniente prorrogar, a título excepcional, aquele prazo pelo período estritamente necessário ao pagamento dos montantes residuais;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão das matérias gordas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No nº 2 do artigo 12ºB do Regulamento (CEE) nº 3061/84, o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redacção:

« Todavia, a Itália é autorizada a pagar o saldo da ajuda relativa à campanha de 1991/1992, o mais tardar, em 15 de Outubro de 1993. ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 17 de Setembro de 1993.

Pela Comissão

René STEICHEN

Membro da Comissão

(1) JO nº 172 de 30. 9. 1966, p. 3025/66.
(2) JO nº L 215 de 30. 7. 1992, p. 1.
(3) JO nº L 288 de 1. 11. 1984, p. 52.
(4) JO nº L 166 de 8. 7. 1993, p. 18.